



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
ATSum 0000191-91.2021.5.21.0004
RECLAMANTE: IZABELLE KELLY GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO: EDSON JOSE DE LIMA - ME E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 4bc22fa

Destinatário: EDSON JOSE DE LIMA - ME

Penhora Efetuada

Certifico que, em cumprimento ao mandado em epígrafe, em 18-06-2024, às 11h50, compareci na Av. Felizardo Firmino Moura, 138, Bairro Nordeste, Natal-RN, onde vistoriei o imóvel e procedi ao levantamento fotográfico anexo.

Na oportunidade da referida diligência, fui recebido pelo executado Edson José de Lima e sua esposa, Sra. Waldina Soares dos Santos, os quais, após tomarem ciência do teor do r. mandado, franquearam a minha entrada para realizar a vistoria conforme acima consignei.

Certifico, ainda, que, dando continuidade ao cumprimento do mandado, em 1-07-2024, **penhorei e avaliei** o bem conforme descrito no auto de penhora em anexo.

Certifico que, em 03-07-2024, às 12h20, retornei ao aludido endereço, ocasião em que **intimei** o executado, bem como a Sra. Waldina Soares dos Santos, esta na condição de cônjuge, acerca da penhora realizada para que decorram todos os efeitos processuais do referido ato, em especial quanto ao prazo de 5 dias para, querendo, apresentar embargos à execução. Certifico que o executado ainda assumiu o encargo de fiel depositário, conforme denota o auto de depósito também em anexo.

Certifico, por fim, que deixei de registrar a penhora perante o Registro de Imóveis competente, a saber, o 6º Ofício de Notas de Natal, tendo em vista que o imóvel penhorado não possui matrícula, conforme já foi consignado no presente feito no documento Id 55a5a24. No entanto, caso o MM. Juiz entenda necessário, pode-

se oficiar a referida serventia extrajudicial para que a mesma proceda com abertura de matrícula provisória a fim de registrar-se a penhora.

NATAL/RN, 06 de julho de 2024

MARCEL LUIS SOARES LINS
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARCEL LUIS SOARES LINS - Juntado em: 06/07/2024 16:33:39 - 2862b7e
<https://pje.trt21.jus.br/pjekz/validacao/24070616330780600000020196697?instancia=1>
Número do processo: 0000191-91.2021.5.21.0004
Número do documento: 24070616330780600000020196697



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN

Autos: 0000191-91.2021.5.21.0004

Mandado: Id 4bc22fa

Autor: IZABELLE KELLY GOMES DE OLIVEIRA

Réu: EDSON JOSE DE LIMA - ME

Valor da execução em 31/03/2024: R\$ 42.627,91

Endereço da Diligência: Av. Felizardo Firmino Moura, 138, Bairro Nordeste, Natal/RN

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

No dia 1º-07-2024, às 15h00, penhorei e avaliei o seguinte bem:

Imóvel com endereço na Av. Felizardo Firmino Moura, 138, Bairro Nordeste, Natal/RN, inscrição imobiliária 4.018.0018.01.0142.0000.4, sequencial 50048929, área total do terreno medindo 655,50m², área construída total 244,76m², testada principal 11,50m e profundidade principal 57,00m (informações colhidas a partir do Informativo do Imóvel expedido pela Secretaria Municipal de Tributação de Natal – SEMUT). Imóvel do tipo comercial, onde se localiza a marmoraria do executado EDSON JOSÉ DE LIMA, composto basicamente por um pequeno escritório de alvenaria, o qual possui uma antessala e um banheiro; e por um galpão com cobertura aparente de telha ondulada de fibrocimento, onde funciona a oficina da marmoraria.

Características Atuais do Imóvel – Imóvel em regular estado de conservação, necessitando de reparos simples a importantes.

Matrícula – conforme certidão lavrada nos autos em epígrafe (Id 55a5a24), o imóvel em apreço não possui matrícula registrada no Registro de Imóveis competente (6º Ofício de Notas de Natal).

Proprietário – Segundo o referido Informativo do Imóvel, consta como proprietário o executado EDSON JOSÉ DE LIMA (CPF nº 050.214.484-04).

Avaliação – Com referência nos valores de mercado do metro quadrado para imóveis da região, avalio o bem penhorado em R\$ 400,000,00 (quatrocentos mil reais).

Marcel Luis Soares Lins
Oficial de Justiça Avaliador Federal



4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN

Autos: 0000191-91.2021.5.21.0004

Mandado: Id 4bc22fa

Autor: IZABELLE KELLY GOMES DE OLIVEIRA

Réu: EDSON JOSE DE LIMA - ME

Valor da execução em 31/03/2024: R\$ 42.627,91

Endereço da Diligência: Av. Felizardo Firmino Moura,138, Bairro Nordeste, Natal/RN

AUTO DE DEPÓSITO

Após realizada a penhora como consta no respectivo auto, depositei o bem nas mãos da seguinte pessoa:

Nome: *Edson José de Lima*

Qualificação: *brasileiro, residente em união estável, empresário,*
CPF: *050.214.484-04.*

Endereço: *Rua Jatobá, 235, Bairro Nordeste, Natal-RN.*

Telefone nº: *(84) 98863-8107*

que se compromete a guardar e conservar o bem e a não abrir mão dele ou agregar-lhe quaisquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei.

Natal/RN, 03 de julho de 2024.

Marcel Luis Soares Lins
Oficial de Justiça Avaliador

Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 03 de julho de 2024, dei ciência da penhora, avaliação e depósito ao executado, na pessoa do(a) Sr(a).

Edson José de Lima

_____, que de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco (05) dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Marcel Luis Soares Lins
Oficial de Justiça Avaliador

Depositário

Uelchiana Soares da Souta

91642775404





JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN

Autos: 0000191-91.2021.5.21.0004

Mandado: Id 4bc22fa

Autor: IZABELLE KELLY GOMES DE OLIVEIRA

Réu: EDSON JOSE DE LIMA - ME

Valor da execução em 31/03/2024: R\$ 42.627,91

Endereço da Diligência: Av. Felizardo Firmino Moura,138, Bairro Nordeste, Natal/RN

FOTOS DO BEM PENHORADO





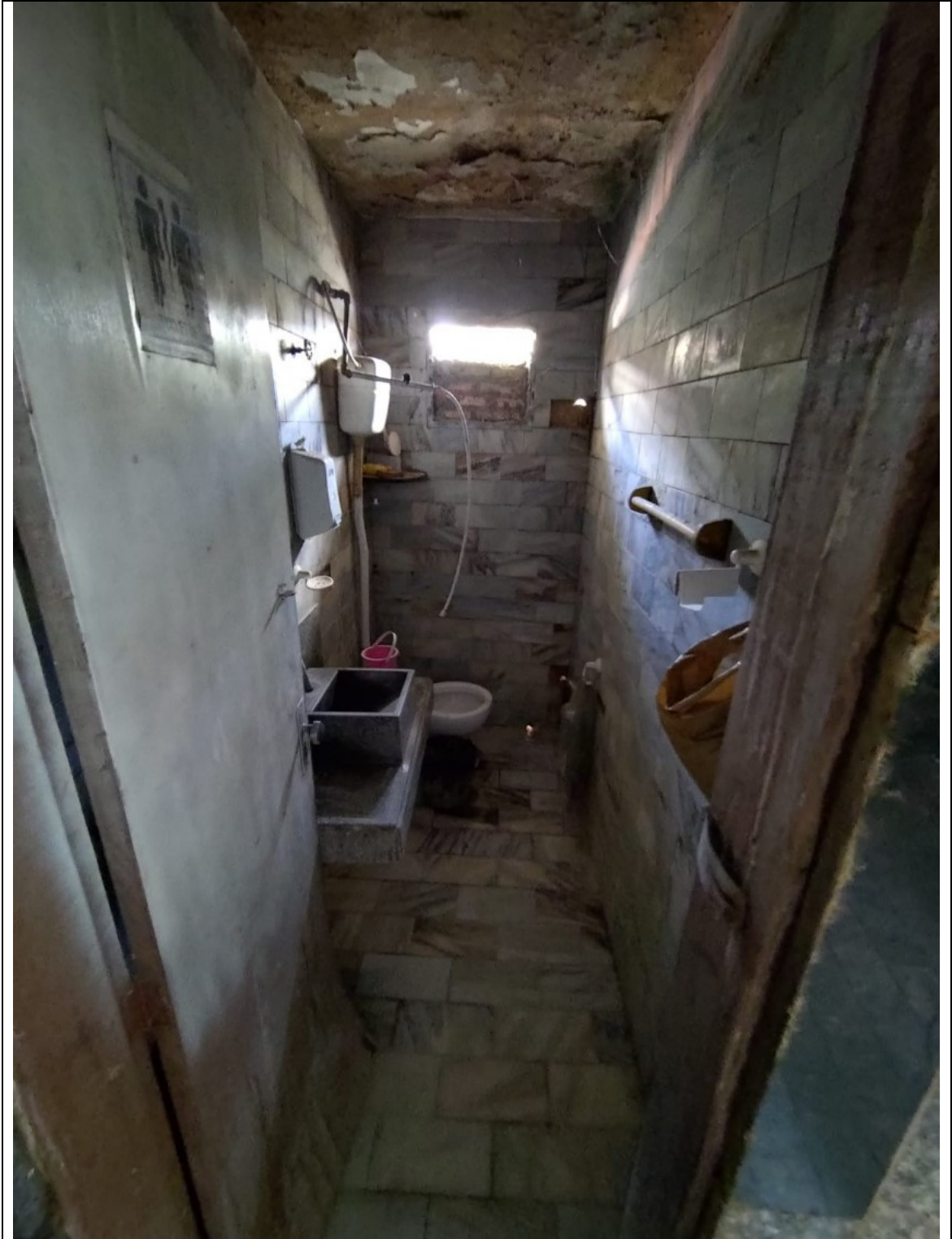
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO





JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO







JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

